DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Prot. Nº 1069//2025

Lei nº1895/2025
"***Dispõe sobre: as diretrizes para a implantação do ABRIL AZUL no município de Nazaré Paulista e dá outras providências***"

Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Wellington Maicon dos Santos:

Art. 1º Fica instituído o "Abril Azul" no Município de Nazaré Paulista, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover ações educativas, informativas e inclusivas voltadas à população.

Art. 2º São objetivos do Abril Azul:

I - ampliar o conhecimento sobre o autismo e suas características;

II - promover a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA;

III - combater o preconceito e a desinformação sobre o autismo;

IV - sensibilizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento adequado;

V - estimular o engajamento do poder público, da sociedade civil e das instituições privadas em ações de conscientização;

VI - promover a iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul como símbolo da campanha.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal poderá promover e apoiar: I - palestras, seminários e campanhas informativas sobre o autismo; II - formações e capacitações para profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social; III - eventos culturais e esportivos voltados à inclusão das pessoas com TEA; IV - distribuição de materiais informativos sobre direitos e serviços disponíveis para pessoas

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5D40-A3F1-0A8C-8553 e informe o código 5D40-A3F1-0A8C-8553

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

com TEA e suas famílias; V - parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para fortalecer as ações da campanha.

Art. 4º O mês "Abril Azul" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nazaré Paulista.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 19 de março de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Prefeita Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Publica

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5D40-A3F1-0A8C-8553 e informe o código 5D40-A3F1-0A8C-8553

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3829, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – SP, A INSTITUIÇÃO ROSA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.962.062/0001-38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.159 de 11 de março de 2015, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que houve análise e parecer técnico, por solicitação da INSTITUIÇÃO ROSA BRANCA, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados a supramencionada Lei Municipal n.º 1159 de 11 de maio de 2015, para sua qualificação como Organização Social;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ABC5-9D3A-6555-1CD4 e informe o código ABC5-9D3A-6555-1CD4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto a mesma houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento da INSTITUIÇÃO ROSA BRANCA, como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, a INSTITUIÇÃO ROSA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.962.062/0001-38, com sede no Município de Itaboraí - RJ, na Praça Marechal Floriano Peixoto, 259, 2º andar, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.159 de 11 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ABC5-9D3A-6555-1CD4 e informe o código ABC5-9D3A-6555-1CD4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3830, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – SP, A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.941.614/0001-71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.159 de 11 de março de 2015, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que houve análise e parecer técnico, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados a supramencionada Lei Municipal n.º 1159 de 11 de maio de 2015, para sua qualificação como Organização Social;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/99E4-2552-C6F1-25AF e informe o código 99E4-2552-C6F1-25AF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto a mesma houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.941.614/0001-71, com sede no Município de Monte Azul Paulista - SP, na Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, CEP 14.730-000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.159 de 11 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/99E4-2552-C6F1-25AF e informe o código 99E4-2552-C6F1-25AF

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – MEMORANDO 1337/2025 – REGISTRO DE PREÇOS visando o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de refeições em MARMITEX no período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento. Com possibilidade de realizar contrato seguindo normas e conforme a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme Termo de ReferênciaAnexo I. Início da sessão será no dia 01 de abril de 2025, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 19 de março de 2.025 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo **–** Prefeita.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

CONTRATO ADITIVO: 009/2.025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: PL2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO DE ORIGEM: 017/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1696/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2.022
OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA GESTÃO DOCUMENTAL ELETRONICA, MAPEAMENTO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINATURA NATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO A REMOTO E PRESENCIAL, VIA WEB.

O presente termo de aditivo contratual é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, bairro centro, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por sua Prefeita **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, Prefeita, portadora do RG nº 17.990.700-1 e CPF/MF 092.859.138-73, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **PL2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF 12.143.777/0001-94, com sede a Rua Clóvis Soares, 200, sala 709, Atibaia, estado de São Paulo, neste ato representada por **LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA**, portador do RG n.º 22.530.698-0 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 187.739.528-50, doravante denominada "**CONTRATADA**".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. RAZÃO SOCIAL – O presente termo aditivo com base nos documentos apresentados e encartados ao PA 1696/2022, que originou o Contrato 017/2023, ora firmado em nome de "**PL2 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**", tendo em vista a alteração da razão social, fica transferido para "**PL2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**", alterando-se também o sócio administrador de "**LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESE**" para "**LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA**" que assume o presente contrato em seu teor original sem nada modificar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Com base no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, e clausula 3.1 do contrato

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: PL2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, JÚLIO CÉSAR PASSOS, CLAUDIO ANDRE PASSOS e JOSÉ BENEDITO PINHEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0FCA-63CC-52EF-E0ED e informe o código 0FCA-63CC-52EF-E0ED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

de origem fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2.025 até 19 de março de 2.026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com fundamento na cláusula 4.3 reajusta-se o presente contrato de R$ 12.537,46 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês, para R$ 13.150,52 (treze mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 157.806,24 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Para suprir as despesas do Presente Termo de Contrato, será onerada verba da seguinte dotação orçamentária:

Nota reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
1924	8	010101	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.39.00	110 000	0 01 00	131.505,20

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditivo, as partes firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Nazaré Paulista, 17 de março de 2.025.

Avanilde Aparecida Gonzaga Pinheiro
Prefeito

Luciano de Souza Siqueira
PL2 Tecnologia e Consultoria Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: PL2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, JÚLIO CÉSAR PASSOS, CLAUDIO ANDRE PASSOS e JOSÉ BENEDITO PINHEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0FCA-63CC-52EF-E0ED e informe o código 0FCA-63CC-52EF-E0ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FCA-63CC-52EF-E0ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PL2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 12.143.777/0001-94) em 17/03/2025 15:03:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 17/03/2025 15:40:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JÚLIO CÉSAR PASSOS (CPF 331.XXX.XXX-76) em 19/03/2025 09:47:32 GMT-03:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIO ANDRE PASSOS (CPF 127.XXX.XXX-01) em 19/03/2025 13:20:17 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ BENEDITO PINHEIRO NETO (CPF 328.XXX.XXX-30) em 19/03/2025 13:54:03 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0FCA-63CC-52EF-E0ED